



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PE.PPSA.001/2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL EXTERNO PARA RECEBIMENTO E
CLASSIFICAÇÃO DE DENÚNCIAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO**

www.presalpetroleo.gov.br

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 2 de 48
---	---	--------------

A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17 e estabelecimento fiscal no município de São Paulo na Rua Frei Caneca, nº 91, 4º andar, conjunto 42, sala 3, CEP: 01307-001 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0003-06, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 18 de fevereiro de 2020.

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal telefônico externo para recebimento e classificação de denúncias, por meio de sistema informatizado, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no ComprasNet, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista na rubrica orçamentária 2.205.020.000 - Serviços de Terceiros – Consultoria para o PDG 2020 e o valor restante será consignado na mesma rubrica nos PDG's 2021 a 2025.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 3 de 48
---	---	--------------

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1 Dúvidas sobre o sistema de Compras Governamentais:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.3. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **PPSA**;*

*II - suspensa pela **PPSA**;*

III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias</p>	<p>Pág. 4 de 48</p>
--	--	---------------------

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.

Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

*a) dirigente de **PPSA**;*

*b) empregado da **PPSA** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com **PPSA** há menos de 6 (seis) meses. ”*

4.5. Como requisito para participação neste **Pregão**, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua Proposta no Comprasnet** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

I. à descrição do objeto ofertado;

II. ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor GLOBAL da proposta para o prazo de 60 (sessenta meses)**.

b) O detalhamento de valores dos serviços será informado através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular,

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 5 de 48
---	---	--------------

ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).

d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

III. à UASG da **PPSA** que é **926394**;

IV. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

V. à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

VI. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

VII. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

VIII. à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

IX. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual - Anexo III deste Edital, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, inclusive no tocante a previsão de reajuste anual e ao prazo de vigência de 60 (sessenta) meses).

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste **Pregão**.

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente**, a proposta e **os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital** por meio exclusivo do sistema eletrônico, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhados.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irretratável aceitação, por parte do licitante, das condições

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 6 de 48
---	---	--------------

estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nestes casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o valor Global do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 7 de 48
---	---	--------------

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (hum real) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 O modo de disputa adotado neste **Pregão** é o ABERTO, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, acima, será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

9.7.3 Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do Menor Preço Global, mediante justificativa.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES

10.1. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no sistema eletrônico utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 8 de 48
---	---	--------------

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, conforme descrito pelo item 9.7 e seus subitens deste edital, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o Menor Preço Global, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 O prazo para envio da proposta e, se necessário, de documentos a ela complementares, adequada ao último lance ofertado, após a negociação, será de até 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema Comprasnet.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

12.4. Direito de preferência e critério de desempate:

12.4.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006): Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.4.2. Direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993):

Se não houver licitante que atenda ao item anterior aplica-se o critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 9 de 48
--	---	--------------

12.4.4. Não havendo o enquadramento de licitantes nos termos previstos nos itens 12.4.1 e 12.4.2, bem como não havendo empate entre estes, o pregoeiro passará a fase de habilitação da proposta da licitante originalmente melhor classificada.

12.4.5. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.4, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.4.5.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.

13.3.3. Relativos à Qualificação Técnica :

13.3.3.1. Da PROPONENTE :

- a) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, que comprovem a execução de serviços de captação e classificação de denúncias (conforme objeto do certame), por meio de sistema informatizado que esteja em operação corrente, de forma satisfatória, envolvendo quantitativo mínimo de 100 pessoas, incluindo treinamento. O Serviço atestado deverá ser 100% aderente a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.420/2015;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 10 de 48
---	---	---------------

13.3.3.4. A CONTRATADA deve possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, empresa especializada não só no recebimento das denúncias, como também na classificação e análise circunstanciada dos dados captados para o correto encaminhamento e tratamento das denúncias.

13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido positivo**, apresentados juntamente com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) maior ou igual a **Zero**

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.4. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9, abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema Comprasnet.

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 11 de 48
---	---	---------------

13.9. Do Saneamento da Proposta e da Habilitação :

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do **Pregão**.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio do sistema eletrônico.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, através do sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.2. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 12 de 48
---	---	---------------

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **PPSA**.

15.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções revistas neste edital.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 13 de 48
---	---	---------------

16.2. São condutas, no âmbito da LICITAÇÃO, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

II - Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo; e

V - Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

16.2.1. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

16.4. A Autoridade Competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do *link* *Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá entrar em contato com a **PPSA** exclusivamente pelo endereço eletrônico editais@ppsa.gov.br.

17.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 14 de 48
---	---	---------------

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista neste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A **PPSA** poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da **PPSA** na internet: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

18.3 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada no Sistema, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, será retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 15 de 48
---	---	---------------

18.4.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

18.6. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

18.6.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

18.6.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.6.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010; e

18.6.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, descritas no item 4.4.3 deste Edital.

18.7. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá auditar a contratada, a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante e até dois anos após a vigência do Contrato, para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços e a obrigação da contratada de cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

18.9. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

18.11. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Canal de Denúncias	Pág. 16 de 48
---	---	---------------

19. ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2020

Original assinado por :

José Eduardo Vinhaes Gerk
Diretor Presidente

Samir Passos Awad
Diretor de Administração, Controle e Finanças

- 1. Objeto**
- 2. Justificativa**
- 3. Dados Referenciais**
- 4. Descrição dos Serviços**
- 5. Forma de Pagamento**
- 6. Qualificação e Habilitação**
- 7. Local de realização dos Serviços**
- 8. Obrigações da Pré-Sal Petróleo**
- 9. Obrigações da CONTRATADA**
- 10. Sanções Administrativas**
- 11. Prazo de Execução e Vigência**
- 12. Estimativa de Valor e Orçamento**
- 13. Confidencialidade das Informações**
- 14. Forma de Apresentação das Propostas**
- 15. Subcontratação**
- 16. Anexos**

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 48
---	---	---------------

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal telefônico externo para recebimento e classificação de denúncias, por meio de sistema informatizado, nos termos detalhados no corpo do presente Termo de Referência, nos termos do art. 9º, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 42, inciso X do Decreto nº 8.420/2015, pelo período de 60 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços em tela visa o atendimento da Lei nº 13.303/2016 e respectivo decreto regulamentador. A lei nº 12.304/2010 criou a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural, PPSA, estabelecendo no art. 3º que a PPSA sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Com o advento da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, a demanda pela criação de uma estrutura de conformidade e integridade aumentou, pois, os Programas de Integridade são atenuantes nos casos de sanções administrativas ou encaminhamentos judiciais derivados de atos de gestão tipificados na lei.

Faz-se necessária a presente contratação como medida para fortalecimento da governança e dos mecanismos de integridade e combate à corrupção da empresa. O canal de denúncias externo tem como principal objetivo identificar desvios de conduta que podem trazer prejuízos financeiros, riscos de reputação e de imagem. Além disso, como resultado deste canal, teremos a prevenção e redução de ocorrência de casos de corrupção, fraudes, assédios e outras condutas inadequadas, promovendo um ambiente organizacional mais saudável e reduzindo os altos custos operacionais provocados por estes fatores.

A atividade que se busca contratar deverá oferecer ao possível denunciante um canal seguro, estruturado, sigiloso e consistente, características que objetivam transmitir o maior grau de confiabilidade possível ao agente, no intuito de estimular que a denúncia seja feita. O canal a ser utilizado deverá demonstrar ser ético, estar disponível e ser isento de influências que porventura possam inibir a efetivação da denúncia.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal a todos os públicos de relacionamento da PPSA, e deverá mensurar sua proposta de preço considerando a evolução do quantitativo de empregados, além do público externo, sem limitação do volume de relatos/mês, conforme dados referenciais.

Considerando o prazo de implementação do canal e o período de treinamento da equipe de empregados que manusearão o sistema, a contratação deverá ser por 60 meses, visto que a eventual substituição da empresa responsável pelo canal em curto período seria prejudicial para a PPSA, pois ensejaria novo prazo de implementação e treinamento.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 48
---	--	---------------

3. DADOS REFERENCIAIS

A Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. – Pré-Sal Petróleo S.A – PPSA, com Sede em Brasília e Escritório Central situado na Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar, Centro, Rio de Janeiro é uma companhia pública de direito privado, criada pelo Decreto nº 8.063/2013, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.304/2010, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), com prazo de duração indeterminado.

A Companhia dispõe de filial em São Paulo, cuja finalidade é a de um estabelecimento fiscal para fins registro das operações de comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos da União no estado de São Paulo.

A Pré-Sal Petróleo é controlada pela União que detém 100% do capital social. Os objetos sociais da Companhia são a gestão dos contratos de partilha de produção celebrados pelo MME, a representação da União nos procedimentos de individualização da produção e nos acordos decorrentes, nos casos em que as jazidas da área do pré-sal e das áreas estratégicas se estendam por áreas não concedidas ou não contratadas sob o regime de partilha de produção, e a gestão dos contratos para a comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União.

A Companhia não é responsável pela execução, direta ou indireta, das atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos competindo-lhe representar a União nos consórcios formados para a execução dos contratos de partilha de produção, defender os interesses da União nos comitês operacionais, entre outras atribuições, sujeitando-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários.

Para realização dos serviços de canal externo para recebimento e classificação de denúncias, por meio de sistema informatizado cabe informar que a Pré-Sal teve início de suas atividades em agosto de 2013 e apresenta o seguinte perfil:

▪ **Pessoal em folha de pagamento:**

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Empregados	67	104	155	155	155	180
Diretores	4	4	4	4	4	4
Conselheiros	5 Administração 3 Fiscal	5 Administração 3 Fiscal	5 Administração 3 Fiscal	5 Administração 3 Fiscal	5 Administração 3 Fiscal	5 Administração 3 Fiscal
Comitê Auditoria	3	3	3	3	3	3

- **Reuniões de Diretoria:** semanais
- **Reuniões do Conselho de Administração:** mensais
- **Reuniões do Conselho Fiscal:** mensais
- **Reuniões do Comitê de Auditoria:** quinzenais
- **Contabilidade / Fiscal:** Terceirizada – DOMINGUES E PINHO CONTADORES (DPC)

Outras informações sobre a empresa estão disponíveis no site <http://www.presalpetroleo.gov.br>

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 48
---	--	---------------

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O canal de denúncias deverá ser eficaz e possuir as estruturas mínimas abaixo estabelecidas:

- i. **Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas:** Este procedimento deve descrever o tratamento a ser dado para cada tipo de manifestação (denúncia, elogio, reclamação) recebida, incluindo macro fluxo do processo desde o recebimento até o encerramento para cada tipo de manifestação fazendo interface com a Área de Conformidade nos termos do art. 76 do Estatuto Social da PPSA, devendo ser redigido e entregue nos padrões documentais da PPSA;
- ii. **O canal telefônico deve ter disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias no ano:** A maioria das manifestações são fora do horário comercial. Assim, deve-se considerar o recebimento de manifestações 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano para que os usuários possam fazer contato sempre que julgarem mais adequado ou se sentirem mais confortáveis;
- iii. **Diferentes meios de contato disponíveis:** Telefone (disponibilização de 0800 exclusivo), correspondência eletrônica e página na internet, em português e inglês. Outros meios poderão ser analisados também;
- iv. **Garantia de anonimato:** Na maioria dos casos, isso dá ao denunciante a garantia de confidencialidade e não-retaliação. Entre outras coisas, garantir o anonimato significa que a identidade do usuário não deve ser exigida como condição para receber o relato (a menos que o usuário queira se identificar), que os telefonemas não serão registrados e que o protocolo de Internet do relatório não será rastreado;
- v. **Definição do receptor das manifestações:** A CONTRATADA deverá respeitar o fluxograma a ser fornecido como parte integrante do serviço a ser prestado neste Termo de Referência (subitem i), que determinará quem será o responsável pelo recebimento e direcionamento das denúncias para apreciação, a depender da natureza e conteúdo das denúncias recebidas, bem como pelo nível hierárquico do denunciado. Saber para quem encaminhar e quem é o responsável pelo tratamento e resposta são pilares da credibilidade de um sistema de denúncias eficaz;
- vi. **Atendimento à legislação pertinente:** A proteção de dados e sua retenção, a transferência de relatórios e disponibilização do canal a empregados e sociedade em geral (terceiros) deverão atender à legislação vigente;
- vii. Além do estabelecido nos dispositivos anteriores, a CONTRATADA deverá executar os serviços na forma abaixo elencada:
 - a. Captação/Recebimento por meio de sistema informatizado (web – português/inglês), telefone (voz – português/inglês) e atendimento eletrônico (mensagens gravadas em português/inglês) para classificação e priorização das denúncias em conformidade com o procedimento referido no item i. Toda denúncia capturada deverá gerar um protocolo e senha para que o denunciante possa acompanhar o tratamento de sua denúncia;
 - b. As manifestações que não se enquadrarem no procedimento previsto no subitem i quanto à classificação de manifestação deverão receber orientação para que o seu manifestante a redirecione adequadamente;
 - c. Fornecimento do sistema a ser utilizado no gerenciamento de denúncias e criação de perfis de acesso diferenciado com mecanismos de segregação de função de atuação e acesso para pessoas previamente definidas pela PPSA, visando garantir o escalonamento das denúncias sem conflitos de interesses, sempre em conformidade com as políticas da PPSA e mediante sua supervisão;

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência</p>	<p>Pág. 21 de 48</p>
---	--	----------------------

- d. A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento dos empregados que manusearão o sistema informatizado na sede da PPSA, sem acréscimo de custos;
- i. O treinamento deverá ter no mínimo 4 horas de carga horária sendo realizado nas instalações da PPSA e contará com dois participantes
- e. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado específico, capaz de gerar relatórios online periódicos (mensais) para a Área de Conformidade, contendo o detalhamento do número de denúncias (e outros tipos de manifestações) recebidas no intuito de conferir maior transparência no acompanhamento do tratamento e sua eficácia no que tange ao quantitativo recebido, o encaminhado para apuração, prazos e alertas de prazos para apuração e resolução de denúncias;
- f. A classificação e a sugestão de priorização para encaminhamento das denúncias recebidas deverão considerar as matrizes fornecidas pela Área de Conformidade e, ainda, a legislação anteriormente mencionada. É importante ressaltar que todo o material capturado pertence à PPSA, incluindo, mas não se limitando, à base dados, aos relatórios gerados, denúncias recebidas e tudo mais que se relacione à PPSA;
- g. Além disso, por questões de segurança:
- i. Toda a comunicação deverá ser feita de forma criptografada e por certificado digital válido;
- ii. Todo o acesso, tratamento de manifestações e criação de protocolos de atendimento deverá ser registrado e preservado (confidencialidade, integridade e disponibilidade) para fins de auditoria;
- iii. O banco de dados deverá ser criptografado e acessível somente pela aplicação;
- iv. Realização de back up semanal do sistema e suas informações.
- v. As informações registradas no canal de denúncias deverão ser mantidas disponíveis para consulta por prazo indeterminado ou de, no mínimo, 60 meses. Findo a prestação dos serviços o backup do banco de dados deverá ser disponibilizado a PPSA.
- h. A CONTRATADA deverá firmar termo de confidencialidade, por seus administradores, empregados, prepostos e contratados, obrigando-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da empresa e empregados, a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços;
- i. A CONTRATADA deverá utilizar uma ferramenta eletrônica para acompanhamento adequado e adotar as metodologias de classificação e priorização de tratamento das manifestações nos termos do Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas do subitem 4.i;
- j. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços ora citados, tais como passagens aéreas e terrestres, deslocamentos, táxis, hospedagem, alimentação, telefonemas, horas extras, dentre outros, bem como de todos os impostos incidentes na prestação dos serviços. A PPSA não reembolsará nenhuma despesa incorrida pela CONTRATADA;
- k. O prazo estipulado para a classificação, a priorização e o encaminhamento das denúncias por meio do sistema informatizado será de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento das mesmas;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 48
---	--	---------------

- l. A data para o canal de denúncias entrar em operação, pronto para o recebimento de denúncias, será acordado pelas partes, tendo como limite o prazo de dois meses a contar da data de assinatura do contrato;
- m. O prazo para o envio do Relatório Mensal à PPSA descrevendo, detalhadamente, os serviços prestados, será até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente.

viii. Nível de Serviços:

- a. As paradas para manutenção do sistema devem ser avisadas com antecedência de 48h e devem ser realizadas entre 23h e 6h, assegurando-se a prestação do serviço;
- b. A eventual indisponibilidade do sistema para o recebimento de denúncias poderá gerar à CONTRATADA o desconto na fatura no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal, por hora indisponível após o período máximo tolerado de paralisação de 2 (duas) horas seguidas, limitadas ao somatório máximo mensal de 10 (dez) horas;
- c. O atraso no encaminhamento dos relatórios, após o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao serviço, ocasionará o desconto será de 1% (um por cento) do valor mensal por dia de atraso;
- d. A reincidência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação de cobrança e da aprovação da Pré-Sal Petróleo, prevalecendo o que acontecer por último, conforme tabela a seguir:

Item/Descritivo	Valor percentual do preço total do contrato	Prazo de execução (meses)	Forma de Pagamento
Item 1: Elaboração do Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas e treinamento da PPSA	4%	2	Após aprovação
Item 2: Disponibilização do número 0800 e operação do canal de denúncias	96%	58	mensal
Total	100%	60	

5.2. A Pré-Sal Petróleo efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.540). A Pré-Sal Petróleo somente efetua pagamentos por meio de boletos bancários.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 48
---	---	---------------

6. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação Técnica:

Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com nome, assinatura e condição funcional do emitente, que comprovem a execução de serviços de captação e classificação de denúncias (conforme objeto do certame), por meio de sistema informatizado que esteja em operação corrente, de forma satisfatória, envolvendo quantitativo mínimo de 100 pessoas, incluindo treinamento. O Serviço atestado deverá ser 100% aderente a Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 8.420/2015;

6.2. A CONTRATADA deve possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, empresa especializada não só no recebimento das denúncias, como também na classificação e análise circunstanciada dos dados captados para o correto encaminhamento e tratamento das denúncias.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido positivo**, apresentados juntamente com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços contratados será executada nas dependências da CONTRATADA, por meio eletrônico e telefônico, exceto o treinamento que será realizado no Escritório Central da PPSA, conforme item 7.2 a seguir:

7.2. A apresentação dos relatórios, bem como reuniões periódicas com a PPSA e os treinamentos presenciais ocorrerão nas dependências do Escritório Central da PPSA, conforme a seguir:

Escritório Central da PRÉ-SAL PETRÓLEO localizada na Avenida Rio Branco, n.º 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20090- 003, no período das 9:00 às 18:00 horas, sempre aos cuidados do Fiscal do Contrato.

Contato: Mauro Rocha / Telefone: (21) 3513-7729

Email: mauro.rocha@ppsa.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA PRÉ-SAL PETRÓLEO

8.1. Proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 48
---	---	---------------

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o este. A execução do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente.

8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. Efetuar os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços prestados no prazo contratado, desde que atendidas às formalidades necessárias.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.8. Disponibilizar nas instalações do Escritório Central da PPSA, localizado no Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ, ponto de rede, computador e projetor, para a realização de reuniões para debate acerca de denúncias, quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e dos itens abaixo arrolados, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

9.1. Quanto aos serviços:

9.1.1. Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

9.1.2. Prestar os serviços por profissionais especializados em cada área.

9.1.3. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

9.1.4. Fornecer todo o pessoal necessário e adequado à execução dos serviços.

9.1.5. A substituição de qualquer um desses profissionais, inclusive as substituições provisórias, poderão ser admitidas desde que sejam utilizados profissionais previamente aprovados pela Pré-Sal Petróleo. No caso de substituição de profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade das atividades, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 48
--	---	---------------

9.1.6. Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

9.1.7. Fornecer todos os materiais e serviços próprios à execução dos trabalhos, competindo-lhe, ainda, o fornecimento das demais utilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual.

9.1.8. Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do contrato, e um responsável/coordenador técnico, que se responsabilizarão integralmente pelos serviços prestados.

9.1.9. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Pré-Sal Petróleo por meio de representante, por esta indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.10. Comunicar a Pré-Sal Petróleo qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados neste Termo de Referência.

9.1.11. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela Pré-Sal Petróleo, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

9.1.12. Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da Pré-Sal Petróleo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito.

9.1.13. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados, ressalvados os casos previstos para o exercício profissional de auditor determinados em lei.

9.1.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas;

9.1.15. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-Sal Petróleo e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato.

9.1.17. Reunir-se sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação.

9.1.18. Encaminhar a minuta do Procedimento previsto em 4.i., previamente, para avaliação da Pré-Sal Petróleo as informações, observações e recomendações expedidas, elaborando o texto final após a apreciação da Pré-Sal Petróleo.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 26 de 48
---	---	---------------

9.1.19. Não será admitida a cessão, a sub-rogação ou subcontratação dos serviços.

9.1.20. A CONTRATADA deverá se submeter, até o final do exercício fiscal, a uma auditoria in loco, de responsabilidade da PPSA, a ser realizada diretamente ou através de seus representantes devidamente qualificados, para avaliação dos controles internos relacionados aos processos de trabalho, integridade da base de dados e os controles gerais de tecnologia da informação da plataforma do Canal de Denúncias.

9.1.21. Caso a avaliação realizada in loco na plataforma do Canal de Denúncias apresente alguma ressalva nos testes realizados, no decurso da auditoria realizada pela PPSA, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação, contendo prazo de até 30 dias corridos a contar da data da realização da avaliação e testes do sistema de controles internos para a implementação do plano de ação.

9.1.22. Caso a CONTRATADA não apresente o plano de ação e/ou não cumpra o prazo para sua implementação, o presente contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.23. Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços demandados correrão por conta da CONTRATADA.

9.2. Quanto às condições de habilitação:

9.2.1. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além das penalidades previstas no item 4, viii - Nível de Serviços, a Pré-Sal Petróleo aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Pré-Sal Petróleo, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Pré-Sal Petróleo, por um período de até 02 (dois) anos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 27 de 48
---	---	---------------

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Pré-Sal Petróleo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - causar o atraso na execução do objeto;
- III - falhar na execução do contrato;
- IV - fraudar a execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

10.3. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a Pré-Sal Petróleo rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Os prazos de execução dos serviços estão definidos no quadro abaixo e nos itens 4, vii, alíneas “k”, “l” e “m”:

Etapa	Prazo (meses)	Valor (R\$)	Forma de Pagamento
Item 1: Elaboração do Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas e treinamento da PPSA - item 4, i (1 parcela única contra-entrega)	2		100% após aprovação da Diretoria Executiva
Item 2: Disponibilização do número 0800 e operação do canal de denúncias (58 parcelas mensais)	58		Mensais iguais
	60		

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 28 de 48
---	---	---------------

11.2. O contrato a ser firmado entre a Pré-Sal Petróleo e a CONTRATADA terá o prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. ESTIMATIVA DE VALOR E ORÇAMENTO

12.1. O Valor orçado não será divulgado conforme recomendação da Lei nº 13.303/2016.

12.2. **Reajustamento de Preços:** Será admitido o reajuste dos preços, na forma da Lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite de apresentação de propostas, mediante aplicação, sobre os preços, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da Pré-sal Petróleo, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

12.3. O valor de orçamento apurado para esta contratação está previsto e tem amparo orçamentário no PDG 2020 na rubrica 2.205.020.000 – Serviços de Terceiros – Consultoria. Constará igualmente na mesma rubrica orçamentária para os PDGs de 2021 a 2025.

13. MATRIZ DE RISCOS

13.1. Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Termo de Referência.

- a) A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto no item 12.2 - **Reajustamento de Preços**.
- b) É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela Pré-Sal Petróleo.

14.2. A PROPONENTE se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 29 de 48
---	---	---------------

14.3. A PROPONENTE se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste instrumento contratual, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas deste item sejam efetivamente observadas, apresentando a Pré-Sal Petróleo as declarações neste sentido.

14.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

14.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da Pré-Sal Petróleo ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a PROPONENTE deverá reportar o fato imediatamente à Pré-Sal Petróleo.

14.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste item sujeitará a PROPONENTE ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela Pré-Sal Petróleo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Fica expressamente vedada a subcontratação.

16. ANEXOS

Anexo A - Matriz de Riscos

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.001/2020 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 30 de 48
---	--	---------------

Anexo A - Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Atraso geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-Sal Petróleo

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 31 de 48
---	--	---------------

ANEXO II – Modelo de Proposta

(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)

(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)

À

PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.001/2020

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ _____ (___valor por extenso___) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal telefônico externo para recebimento e classificação de denúncias, por meio de sistema informatizado, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos,) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e email).

_____, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 48
---	---	---------------

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL TELEFÔNICO EXTERNO PARA RECEBIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE DENÚNCIAS PARA A PPSA ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.001/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço de canal telefônico externo para recebimento e classificação de denúncias, por meio de sistema informatizado, nos termos detalhados no corpo do presente Termo de Referência, nos termos do art. 9º, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 42, inciso X do Decreto nº 8.420/2015, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.001/2020, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 48
---	---	---------------

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A especificação dos serviços contratados encontra-se detalhada no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.001/2020** e seus anexos, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa formal, sujeitando a Contratada às penalidades da lei vigente.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O canal de denúncias deverá ser eficaz e possuir as estruturas mínimas abaixo estabelecidas:

- i. **Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas:** Este procedimento deve descrever o tratamento a ser dado para cada tipo de manifestação (denúncia, elogio, reclamação) recebida, incluindo macro fluxo do processo desde o recebimento até o encerramento para cada tipo de manifestação fazendo interface com a Área de Conformidade nos termos do art. 76 do Estatuto Social da PPSA, devendo ser redigido e entregue nos padrões documentais da PPSA;
- ii. **O canal telefônico deve ter disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias da semana, 365 dias no ano:** A maioria das manifestações são fora do horário comercial. Assim, deve-se considerar o recebimento de manifestações 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano para que os usuários possam fazer contato sempre que julgarem mais adequado ou se sentirem mais confortáveis;
- iii. **Diferentes meios de contato disponíveis:** Telefone (disponibilização de 0800 exclusivo), correspondência eletrônica e página na internet, em português e inglês. Outros meios poderão ser analisados também;
- iv. **Garantia de anonimato:** Na maioria dos casos, isso dá ao denunciante a garantia de confidencialidade e não-retaliação. Entre outras coisas, garantir o anonimato significa que a identidade do usuário não deve ser exigida como condição para receber o relato (a menos que o usuário queira se identificar), que os telefonemas não serão registrados e que o protocolo de Internet do relatório não será rastreado;
- v. **Definição do receptor das manifestações:** A CONTRATADA deverá respeitar o fluxograma a ser fornecido como parte integrante do serviço a ser prestado neste contrato (subitem i), que determinará quem será o responsável pelo recebimento e direcionamento das denúncias para apreciação, a depender da natureza e conteúdo das denúncias recebidas, bem como pelo nível hierárquico do denunciado. Saber para quem encaminhar e quem é o responsável pelo tratamento e resposta são pilares da credibilidade de um sistema de denúncias eficaz;
- vi. **Atendimento à legislação pertinente:** A proteção de dados e sua retenção, a transferência de relatórios e disponibilização do canal a empregados e sociedade em geral (terceiros) deverão atender à legislação vigente;
- vii. Além do estabelecido nos dispositivos anteriores, a CONTRATADA deverá executar os serviços na forma abaixo elencada:
 - a. Captação/Recebimento por meio de sistema informatizado (web – português/inglês), telefone (voz – português/inglês) e atendimento eletrônico (mensagens gravadas em português/inglês) para classificação e priorização das denúncias em conformidade com o procedimento referido no item i. Toda denúncia capturada deverá gerar um protocolo e senha para que o denunciante possa acompanhar o tratamento de sua denúncia;



- b. As manifestações que não se enquadrarem no procedimento previsto no subitem i quanto à classificação de manifestação deverão receber orientação para que o seu manifestante a redirecione adequadamente;
- c. Fornecimento do sistema a ser utilizado no gerenciamento de denúncias e criação de perfis de acesso diferenciado com mecanismos de segregação de função de atuação e acesso para pessoas previamente definidas pela PPSA, visando garantir o escalonamento das denúncias sem conflitos de interesses, sempre em conformidade com as políticas da PPSA e mediante sua supervisão;
- d. A CONTRATADA deverá providenciar o treinamento dos empregados que manusearão o sistema informatizado na sede da PPSA, sem acréscimo de custos;
 - i. O treinamento deverá ter no mínimo 4 horas de carga horária sendo realizado nas instalações da PPSA e contará com dois participantes.
- e. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema informatizado específico, capaz de gerar relatórios online periódicos (mensais) para a Área de Conformidade, contendo o detalhamento do número de denúncias (e outros tipos de manifestações) recebidas no intuito de conferir maior transparência no acompanhamento do tratamento e sua eficácia no que tange ao quantitativo recebido, o encaminhado para apuração, prazos e alertas de prazos para apuração e resolução de denúncias;
- f. A classificação e a sugestão de priorização para encaminhamento das denúncias recebidas deverão considerar as matrizes fornecidas pela Área de Conformidade e, ainda, a legislação anteriormente mencionada. É importante ressaltar que todo o material capturado pertence à PPSA, incluindo, mas não se limitando, à base dados, aos relatórios gerados, denúncias recebidas e tudo mais que se relacione à PPSA;
- g. Além disso, por questões de segurança:
 - i. Toda a comunicação deverá ser feita de forma criptografada e por certificado digital válido;
 - ii. Todo o acesso, tratamento de manifestações e criação de protocolos de atendimento deverá ser registrado e preservado (confidencialidade, integridade e disponibilidade) para fins de auditoria;
 - iii. O banco de dados deverá ser criptografado e acessível somente pela aplicação;
 - iv. Realização de back up semanal do sistema e suas informações.
 - v. As informações registradas no canal de denúncias deverão ser mantidas disponíveis para consulta por prazo indeterminado ou de, no mínimo, 60 meses. Findo a prestação dos serviços o backup do banco de dados deverá ser disponibilizado a PPSA.
- h. A CONTRATADA deverá firmar termo de confidencialidade, por seus administradores, empregados, prepostos e contratados, obrigando-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação da empresa e empregados, a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços;
- i. A CONTRATADA deverá utilizar uma ferramenta eletrônica para acompanhamento adequado e adotar as metodologias de classificação e priorização de tratamento das manifestações nos termos do Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas do subitem 3.2.i;
- j. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa necessária à execução dos serviços ora citados, tais como passagens aéreas

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 48
---	---	---------------

e terrestres, deslocamentos, táxis, hospedagem, alimentação, telefonemas, horas extras, dentre outros, bem como de todos os impostos incidentes na prestação dos serviços. A PPSA não reembolsará nenhuma despesa incorrida pela CONTRATADA;

- k. O prazo estipulado para a classificação, a priorização e o encaminhamento das denúncias por meio do sistema informatizado será de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento das mesmas;
- l. A data para o canal de denúncias entrar em operação, pronto para o recebimento de denúncias, será acordado pelas partes, tendo como limite o prazo de dois meses a contar da data de assinatura do contrato;
- m. O prazo para o envio do Relatório Mensal à PPSA descrevendo, detalhadamente, os serviços prestados, será até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente;

viii. Nível de Serviços:

- a. As paradas para manutenção do sistema devem ser avisadas com antecedência de 48h e devem ser realizadas entre 23h e 6h, assegurando-se a prestação do serviço;
- b. A eventual indisponibilidade do sistema para o recebimento de denúncias poderá gerar à CONTRATADA o desconto na fatura no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal, por hora indisponível após o período máximo tolerado de paralisação de 2 (duas) horas seguidas, limitadas ao somatório máximo mensal de 10 (dez) horas;
- c. O atraso no encaminhamento dos relatórios, após o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao serviço, ocasionará o desconto será de 1% (um por cento) do valor mensal por dia de atraso;
- d. A reincidência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na minuta de contrato, anexa ao edital.

3.3. Local de realização e entrega dos Serviços:

3.3.1. A prestação dos serviços contratados será executada nas dependências da CONTRATADA, por meio eletrônico e telefônico, exceto o treinamento que será realizado no Escritório Central da PPSA, conforme item a seguir:

3.3.2. A apresentação dos relatórios, bem como reuniões periódicas com a PPSA e os treinamentos presenciais ocorrerão nas dependências do Escritório Central da PPSA, conforme a seguir:

Escritório Central da PRÉ-SAL PETRÓLEO localizada na Avenida Rio Branco, n.º 1, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP 20090- 003, no período das 9:00 às 18:00 horas, sempre aos cuidados do Fiscal do Contrato.

Contato: Mauro Rocha / Telefone: (21) 3513-7729

Email: mauro.rocha@ppsa.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no contrato e dos itens abaixo arrolados, o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 48
--	---	---------------

4.1. Quanto aos serviços:

4.1.1. Atender e manter, durante a execução do contrato, os níveis mínimos de qualificação técnico/operacional para prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, atendendo aos prazos e condições convencionados.

4.1.2. Prestar os serviços por profissionais especializados em cada área.

4.1.3. Executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado.

4.1.4. Fornecer todo o pessoal necessário e adequado à execução dos serviços.

4.1.5. A substituição de qualquer um desses profissionais, inclusive as substituições provisórias, poderão ser admitidas desde que sejam utilizados profissionais previamente aprovados pela Pré-Sal Petróleo. No caso de substituição de profissionais da equipe, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade das atividades, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

4.1.6. Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

4.1.7. Fornecer todos os materiais e serviços próprios à execução dos trabalhos, competindo-lhe, ainda, o fornecimento das demais utilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto contratual.

4.1.8. Designar, no mínimo, um Representante Geral, responsável pela execução do Contrato, e um responsável/coordenador técnico, que se responsabilizarão integralmente pelos serviços prestados.

4.1.9. Observar o perfeito cumprimento do objeto desta contratação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da Pré-Sal Petróleo por meio de representante, por esta indicado, que poderá ser efetuada a qualquer época durante a vigência do Contrato, visando o rigoroso cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.10. Comunicar a Pré-Sal Petróleo qualquer anormalidade que venha a impactar na prestação dos serviços relacionados nesta contratação.

4.1.11. Executar os serviços em conformidade com a programação estabelecida pela Pré-Sal Petróleo, orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência.

4.1.12. Atender prontamente às determinações, orientações, solicitações e reclamações por parte da Pré-Sal Petróleo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, ou na impossibilidade, enviar justificativa por escrito.

4.1.13. Manter sigilo profissional das informações a que tenha acesso e se responsabilizar pelo mesmo sigilo no que diz respeito aos seus empregados, ressalvados os casos previstos para o exercício profissional de auditor determinados em lei.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 48
--	---	---------------

4.1.14. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários dos seus empregados, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure, e demais exigências legais para o exercício das atividades contratadas;

4.1.15. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-Sal Petróleo e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

4.1.16. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do contrato.

4.1.17. Reunir-se sempre que convocado, com os responsáveis pela fiscalização do contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação.

4.1.18. Encaminhar a minuta do Procedimento previsto em 3.2.i. (**Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas**), previamente, para avaliação da Pré-Sal Petróleo as informações, observações e recomendações expedidas, elaborando o texto final após a apreciação da Pré-Sal Petróleo.

4.1.19. Não será admitida a cessão, a sub-rogação ou subcontratação dos serviços.

4.1.20. A CONTRATADA deverá se submeter, até o final do exercício fiscal, a uma auditoria in loco, de responsabilidade da PPSA, a ser realizada diretamente ou através de seus representantes devidamente qualificados, para avaliação dos controles internos relacionados aos processos de trabalho, integridade da base de dados e os controles gerais de tecnologia da informação da plataforma do Canal de Denúncias.

4.1.21. Caso a avaliação realizada in loco na plataforma do Canal de Denúncias apresente alguma ressalva nos testes realizados, no decurso da auditoria realizada pela PPSA, a CONTRATADA deverá apresentar um plano de ação, contendo prazo de até 30 dias corridos a contar da data da realização da avaliação e testes do sistema de controles internos para a implementação do plano de ação.

4.1.22. Caso a CONTRATADA não apresente o plano de ação e/ou não cumpra o prazo para sua implementação, o presente contrato de prestação de serviço poderá ser rescindido, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.1.23. Todos os recursos técnicos necessários ao perfeito atendimento dos serviços demandados correrão por conta da CONTRATADA.

4.2. Quanto às condições de habilitação:

4.2.1. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 48
--	---	---------------

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA

5.1 Proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no contrato de prestação de serviços.

5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de representante especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o este. A execução do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada seguindo orientações da legislação vigente.

5.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.5 Efetuar os pagamentos dos valores correspondentes aos serviços prestados no prazo contratado, desde que atendidas às formalidades necessárias.

5.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato.

5.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.8 Disponibilizar nas instalações do Escritório Central da PPSA, localizado no Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ, ponto de rede, computador e projetor, para a realização de reuniões para debate acerca de denúncias, quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____,___ (_____), que será pago mensalmente à CONTRATADA conforme detalhado na **CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**.

6.2. O valor acima contempla todos os impostos, suporte técnico e de treinamento. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

6.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do Contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste Contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 48
--	---	---------------

CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO

7.1. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

7.2. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.2.1. Os preços dos serviços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 48
---	--	---------------

Parágrafo único - Na impossibilidade, por qualquer motivo, de utilização do IPCA, adotar-se-á, para fins de cálculo do reajuste, outro índice publicado por instituição idônea, a critério da PPSA, e que melhor reflita a inflação ocorrida no período. A eventual utilização de outro índice, na forma aqui prevista, não representa a renúncia da adoção do IPCA, o qual poderá ser utilizado em reajuste futuro.

7.2.2 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores previstos na Cláusula Sexta - “PREÇO”, referente aos serviços efetivamente realizados, observarão os termos e condições estabelecidos nesta Cláusula, conforme tabela a seguir:

Item/Descritivo	Valor percentual do preço total do contrato	Prazo de execução (meses)	Forma de Pagamento
Item 1: Elaboração do Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas e treinamento da PPSA	4%	2	Após aprovação
Item 2: Disponibilização do número 0800 e operação do canal de denúncias	96%	58	Mensal (valores mensais iguais)
Total	100%	60	

8.1.1. Em todos os casos acima, o Fiscal do Contrato conferirá cada Nota Fiscal apresentada para aprová-la, atestando a compatibilidade do valor cobrado e a correspondente realização do evento contratual.

8.1.2. Cada pagamento será efetivado pela PPSA por meio de **boleto bancário de pagamento**, com vencimento de 30 (trinta) dias contados de sua emissão, que deverá ser emitido pela CONTRATADA somente após a aprovação do Fiscal do Contrato.

8.2. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias ou com erro serão devolvidos à CONTRATADA com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nesta hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.3. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8.4. A PPSA poderá realizar retenção ou glosa no pagamento quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 48
---	---	---------------

8.5. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0XX/2020**

Nota: A nota fiscal de serviços eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o e-mail - financeiro@ppsa.gov.br

8.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.7. Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá observar ainda as disposições abaixo:

a) As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;

II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e

III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

b) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

c) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

c.1) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a CONTRATADA providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>),

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 48
---	--	---------------

a fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

d) Os pagamentos decorrentes deste Contrato serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

f) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;

f.1) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual;

g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula 8.7, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança nos termos da Cláusula 8.2.

8.8. A CONTRATADA não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Oitava.

8.9. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Contrato.

8.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela PPSA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente Contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts. 126 e 127 do RILC-PPSA, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à PPSA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

9.2. Sempre que julgar necessário, a PPSA poderá auditar a contratada, a seu exclusivo critério e a qualquer momento durante e até dois anos após a vigência do Contrato, para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária com relação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços e a obrigação da contratada de cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 48
---	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Além das penalidades previstas no item 3.2, viii - Nível de Serviços, a Pré-Sal Petróleo aplicará à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Pré-Sal Petróleo, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Pré-Sal Petróleo, por um período de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Pré-Sal Petróleo pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.2 Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

I - apresentar documentação falsa;

II - causar o atraso na execução do objeto;

III - falhar na execução do contrato;

IV - fraudar a execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo;

VI - declarar informações falsas; e

VII - cometer fraude fiscal.

10.3. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impede que a Pré-Sal Petróleo rescinda unilateralmente este Contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 44 de 48
--	---	---------------

10.4. As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

10.5. Aplicam-se também as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.6. As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A PPSA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente Cláusula Sétima, referente ao equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Parágrafo Segundo

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A PPSA poderá deduzir, de quaisquer créditos da CONTRATADA, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas Partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 784, inciso III do CPC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 45 de 48
---	---	---------------

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

14.1. Os prazos de execução dos serviços estão definidos no quadro abaixo e nos itens 3.2,vii, alíneas “k”, “l” e “m”:

Etapa	Prazo (meses)
Item 1: Elaboração do Procedimento de Tratamento de Manifestações Recebidas e treinamento da PPSA - item 3.2., i (1 parcela única contra-entrega)	2
Item 2: Disponibilização do número 0800 e operação do canal de denúncias (58 parcelas mensais)	58
	60

14.2. O contrato a ser firmado entre a Pré-Sal Petróleo e a **CONTRATADA** terá o prazo de execução e vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____,___ (_____), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2020.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2020, na rubrica 2.205.020.000 – Serviços de Terceiros – Consultoria. Constará igualmente na mesma rubrica orçamentária para os PDGs de 2021 a 2025.

15.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.001/2020 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 46 de 48
--	---	---------------

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2020 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Atraso geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-Sal Petróleo